



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI N.º 17/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO, MEDIANTE
REPASSE DE VALORES PARA A COMUNIDADE
SANTA GEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, mediante repasse de recursos financeiros a Comunidade Santa Gema, localizada no Município de São Domingos do Sul – RS, destinado à realização de melhorias e reformas na Cancha de Bochas da comunidade.

Art. 2º. O valor do incentivo financeiro a ser repassado pelo Município será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O repasse dos recursos será efetuado após a assinatura de termo próprio entre o Município e a comunidade beneficiária, no qual constarão as condições de utilização dos recursos e demais obrigações das partes.

Parágrafo único. O Município acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos repassados, devendo estes ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º. A Comunidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo repasse, mediante apresentação de documentos que comprovem a correta aplicação do incentivo.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na obrigação de devolução dos valores ao Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º. Como forma de contrapartida, a Comunidade Santa Gema disponibilizará o espaço de sua sede social para a realização de eventos de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município de São Domingos do Sul, esportivos ou de outra natureza, sem quaisquer ônus para o Poder Executivo, mediante solicitação prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
16 de março de 2026.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, nos termos da ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO, MEDIANTE REPASSE DE VALORES, PARA A COMUNIDADE SANTA GEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente iniciativa tem por finalidade auxiliar na realização de melhorias e reformas na Cancha de Bochas existente junto à sede da Comunidade Santa Gema, espaço tradicionalmente utilizado para a prática esportiva e para atividades de integração social entre os moradores da localidade e do Município.

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!
Importa destacar que a Comunidade Santa Gema caracteriza-se como uma entidade ativa e participativa, desempenhando papel relevante na promoção de atividades comunitárias, culturais e esportivas. Além disso, a referida cancha de bochas possui significativa importância para o Município, uma vez que é uma das poucas estruturas disponíveis para a prática da modalidade, além da cancha localizada junto ao Clube Recreativo e Esportivo São Domingos.

Nesse contexto, o espaço é frequentemente utilizado não apenas pelos moradores da localidade, mas também pelo próprio Município de São Domingos do Sul, que se utiliza da cancha para a realização de campeonatos municipais de bochas e outras atividades esportivas, promovendo o esporte, o lazer e a integração entre os munícipes.

O esporte e o lazer constituem importantes instrumentos de promoção da saúde, convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais. Dessa forma, o apoio do Poder Público às entidades comunitárias contribui diretamente para a manutenção e melhoria de espaços destinados à prática esportiva, garantindo melhores condições de uso à população.

O valor a ser repassado, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado especificamente à realização de melhorias na estrutura da cancha de bochas, proporcionando melhores condições de utilização, conservação e segurança aos frequentadores.

Ressalta-se, ainda, que o repasse será formalizado mediante termo próprio, com a devida fiscalização da aplicação dos recursos pelo Município, assegurando a correta destinação do valor público. A entidade beneficiária deverá, igualmente, apresentar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do efetivo repasse dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Diante da relevância social da Comunidade Santa Gema e da importância da estrutura esportiva para a promoção do esporte e da convivência comunitária, entende-se plenamente justificada a presente iniciativa.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, desta Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
16 de março de 2026.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

São Domingos do Sul

Compromisso com o desenvolvimento!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO

TERMO DE REPASSE DE RECURSOS N° ____/2026

**TERMO DE REPASSE DE RECURSOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
SUL E A COMUNIDADE SANTA GEMA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 92.406.453/0001-30, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, número 88, Centro, São Domingos do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JONAS TIBOLA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **COMUNIDADE SANTA GEMA**, com sede no Município de São Domingos do Sul - RS, neste ato representado por seu atual Presidente presente **TERMO DE REPASSE DE RECURSOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Compromisso com o desenvolvimento!
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n° ____/2026, oriunda do Projeto de Lei n° 04/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro a Comunidade Santa Gema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o repasse de recursos financeiros pelo Município à Comunidade, destinado à realização de melhorias e reformas na Cancha de Bochas localizada junto à sede da Comunidade Santa Gema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Município repassará à Comunidade o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, conforme autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REPASSE

O repasse será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela Comunidade, após a assinatura do presente termo.

**DOE ÓRGÃOS,
DOE SANGUE,
SALVE VIDAS**
Lei Mun. 442/1999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUNIDADE

Compete à Comunidade:

- I – utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
- II – aplicar os recursos na realização das melhorias e reformas da Cancha de Bochas;
- III – manter documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município;
- V – apresentar prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do efetivo repasse dos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada ao Município contendo, no mínimo:

- I – relatório das atividades realizadas;
- II – notas fiscais ou documentos fiscais comprobatórios das despesas;
- III – demonstrativo da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, por meio de seus órgãos competentes, poderá acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que entender necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

A não aplicação dos recursos na finalidade prevista, bem como a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará na obrigação de devolução dos valores ao Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida ao incentivo recebido, a Comunidade compromete-se a disponibilizar o espaço de sua sede social para a realização de eventos de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município, sem quaisquer ônus, mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a aprovação da prestação de contas, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 2026.


JONAS TIBOLA

Prefeito Municipal

Representante Legal GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

Comunidade Santa Gema

São Domingos do Sul

Testemunha

Compromisso com o desenvolvimento!

Testemunha

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE:
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1100 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!